



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Água Clara

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 204/92-DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.992

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

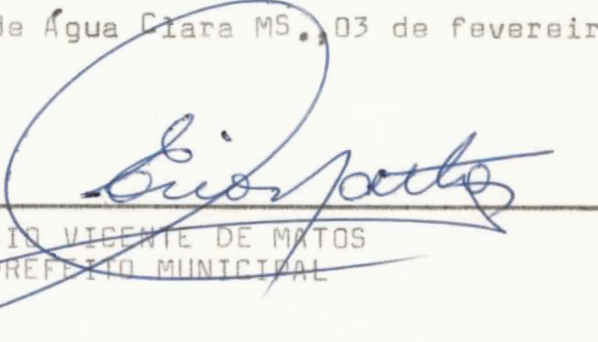
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores municipais, de conformidade com as tabelas, anexo VI e VII, cargos de provimento em Comissão e Cargos de provimento efetivo, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.92.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara MS., 03 de fevereiro de 1.992


ÉSIO VICENTE DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL